
ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 303, DE 29 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DE ATIVIDADES, RAZÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2 - COVID-19)

O PREFEITO DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78 da Lei Orgânica local, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que estabelece medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional em razão do Coronavírus (Sars-Cov-2 - COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 291, de 18 de março de 2020 que declara situação de emergência no Município de Silves em decorrência da COVID-19;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação das medidas de suspensão temporária de atividades, a fim de evitar a circulação do vírus no território do Estado do Amazonas;

DECRETA:

Art. 1º. Prorroga até 14 (catorze) de junho de 2020 a suspensão das atividades previstas nas alíneas 'a' a 'f' do inciso I do art. 2º do Decreto 291/2020 e o regime de teletrabalho para os agentes públicos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no âmbito da Administração Pública Municipal, previsto no art. 3º do mesmo Decreto.

Art. 2º. Fica prorrogada até 21 (vinte e um) de junho de 2020 a suspensão dos serviços de transporte fluvial de balsa interligando a ilha de Silves à Rodovia AM 363 - Estrada da Várzea, ressaltando os casos de urgência e emergência, o transporte de moradores do Município que trabalham fora da ilha e o transporte de alimentos, medicamentos, materiais hospitalares, ambulatoriais, bens, produtos e serviços essenciais, disciplinado pelo Decreto 292, 23 de março de 2020.

Art. 3º. As atividades desempenhadas no Centro de Convivência do Idoso – CCI e gozo de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e das entidades que integram o Sistema Municipal de Saúde estão suspensas até 30 (trinta) de julho de 2020.

Art. 4º. Os prazos fixados por este Decreto poderão ser ampliados ou reduzidos de acordo com o comportamento da curva de contágio no Estado do Amazonas, sem prejuízos de outras medidas complementares necessárias para garantir o enfrentamento eficaz da pandemia de COVID-19.

Art. 5º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Silves, no Estado do Amazonas, em 29 de abril de 2020.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO

Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador: Q7WWN410W

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05/05/2020 - Nº 2602. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>